

JUNTE-SE



CAUÊ MACRIS

EMENDA Nº

401

**AO PROJETO DE LEI
1112/2019**

TEOR

Remaneja recursos para a criação do Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - (CRE-TEA) no município de Guareí/SP.

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
	Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
1	21000	21002	28	846	0	5029	3	1	339.130.000	200.000	-
ENCARGOS GERAIS											
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO											
2	35000	35003	8	392	4700	5963	4	4	0	200.000	+
SÃO PAULO + INCLUSÃO											
FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA A PESSOA COM											

JUSTIFICATIVA

A presente emenda parlamentar visa garantir a criação do Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - (CRE-TEA) agregando um atendimento multidisciplinar, com fonoaudiólogo, terapeuta, musicoterapeuta e pedagogo, além de atuar na parte docente, realizar a assistência e capacitação promovendo a integração entre os participantes do projeto e a comunidade local no município de Guareí/SP, com objetivo de aplicar da Lei nº 17.158/2019 que "Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e dá outras providências," de autoria deste deputado.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ENIO TATTO - PT

Código: 678 08/10/2019 14:00:47